



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Ano I - Edição 244



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **7** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.433 / 2019 3

PORTARIANº 18.917 / 2019..... 4

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 5

NOTIFICAÇÃO 5

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2019 6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2019 6

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019..... 6

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019 6

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 687/2018 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Ano I - Edição 244

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Ano I - Edição 244

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.433 / 2019

DECRETO Nº 8.433 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

(Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira, para o levantamento do balanço geral do Município de Fernandópolis para o exercício 2019, face às recomendações da lei complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2019 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município serão efetuados por meio de Sistema Contábil, coordenada pela contadoria municipal, envolvendo providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2019 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2020, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os resultados patrimoniais dos Fundos Municipais devem ser incorporados ao Balanço Geral do Município; e,

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1.º Os Órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento de exercício em conformidade com as normas fixadas neste decreto:

I - as requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia 04 de novembro de 2019;

II - os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para empenho e contabilização até o dia 10 de dezembro de 2019;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária do município até o dia 18 de dezembro de 2019; e

IV - os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 27 de dezembro de 2019.

Art. 2.º A partir das datas estabelecidas no artigo 1.º, deste Decreto, não poderão mais serem processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, autorizados diretamente pelo Ordenador de Despesa, mediante existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1.º Serão considerados casos especiais aqueles que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município, sendo que neste caso deverá ser providenciada justificativa que deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo ainda o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 2.º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo Município até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3.º O Setor de Contabilidade após análise técnica, a seu critério, poderá proceder ao cancelamento dos saldos da conta de "Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados", liquidados ou não, inscritos até 31 de dezembro de 2018.

§ 1.º Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianual que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2019, poderão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

§ 2.º Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31 de dezembro de 2019 deverão ser cancelados e reservados à conta do orçamento de 2020.

§ 3.º Os restos a pagar inscritos em 2019, terão validade até 31 de dezembro de 2020, inclusive para efeito da comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas do ensino e da saúde.

Art. 4.º Cada setor da administração municipal providenciará a prorrogação de seus contratos vigentes até o final do exercício de 2019, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante termo aditivo de contrato.

Art. 5.º Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Ano I - Edição 244

ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Art. 6.º O Departamento de Contabilidade procederá a verificação de todos os procedimentos contábeis que influenciarão no encerramento do exercício e apuração do balanço geral, podendo editar instruções complementares a execução deste Decreto.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
08 de outubro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 18.917 / 2019

PORTARIA Nº 18.917 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

(Altera composição dos membros do
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado através da Portaria nº. 18.638, de 23 de abril de 2019, especialmente no que se refere aos membros abaixo relacionados, como segue:

III - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: (...)
Suplente: (...)

Titular: (...)
Suplente: (...)

Titular: (...)
Suplente: (...)

Titular: BRUNO MEDEIROS SILVA
Suplente: PABLO CARVALHO PIRES DE ALMEIDA

IV - Representantes dos Usuários:

Titular: ANTONIO BENTO DE MAGALHÃES
Suplente: CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS

Titular: ENY DA SILVA VIDOTTI
Suplente: ANTONIA APARECIDA FERRO MAGALHÃES

Titular: SANDRA MARIA DE PAIVA PEREIRA
Suplente: ILSON RIBEIRO DE SOUZA

Titular: (...)
Suplente: SILMARA CRISTINA DE CAMPOS VIEIRA

Titular: (...)
Suplente: ANGELA MARIA DE SOUZA

Titular: GUIOMAR MARTINS DA SILVA
Suplente: MAXIMO MASSON PUERTA

Titular: (...)
Suplente: MARLI REGINA LAMEIRO DOS SANTOS

Titular: DIORACI MESQUITA DE PAULA
Suplente: BRAULIO LUDGERO FLAVIO

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 18.638, de 23 de abril 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
07 de outubro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como, por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Replicação devido a incorreções na redação publicada no dia 08/10/2019 – Edição nº 243 do Diário Oficial Eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Ano I - Edição 244

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Comercial João Afonso LTDA	8046/8040	257261/257262	R\$ 39.322,50
Mafre Seguros Gerais S/A	4634	Doc. 217/28810001287311	R\$ 1.300,00
Imprensa Oficial do Estado S/A	8049	1369694/1370275/1371343/1371107	R\$ 1.742,38

Justificam-se despesa com: Aquisição de cesta básica para distribuição para famílias carentes e para o programa frentes de trabalho da secretaria municipal de assistência social. Contratação de empresa especializada em seguro de veículo. Despesas com publicações de editais da municipalidade. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 08 de Outubro de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
08/10/2019	SNA- Simples Nacional	R\$ 1.405,84
08/10/2019	Cota Parte IPI	R\$ 3.510,59
08/10/2019	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 474.726,78

Fernandópolis-SP, 08 de outubro de 2019

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Ano I - Edição 244

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 410/2019.
PROCESSO Nº. 260/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: PAVANI & PAVANI COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA- ME
VALOR: R\$ 22.470,00 / ASSINATURA: 25/09/2019.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEDRISCO PARA REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O AGENDAMENTO COM O SETOR SOLICITANTE." ATA Nº 250/18. PREGÃO Nº 128/18.

Fernandópolis-SP, 08 de outubro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2019
PROCESSO Nº 260/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: VIRGINIO & FILHOS LTDA. ME.
VALOR: R\$ 23.896,12 / ASSINATURA: 02/10/2019
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O AGENDAMENTO COM O SETOR SOLICITANTE". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2018. MOD. PREGÃO Nº. 128/2018.

Fernandópolis-SP, 09 de outubro de 2019.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 041/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 041/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação das empresas: **ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA**, no valor de R\$ 41.987,04 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), para aquisição de medicamentos para cumprimento de ação judicial, de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 08 de outubro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019

"TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019".

ONDE SE LÊ:-

Conforme parecer jurídico datado em 17 de setembro de 2019, **fica aditado em mais 7,29% (sete inteiros e vinte e nove centésimos), totalizando 10.089,23 litros de Etanol e 7.741,25 litros de Óleo Diesel Comum-S10 para diversas secretarias desta municipalidade, no valor total de R\$ 53.239,44 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), mantendo-se as mesmas condições contratuais. Finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

Fernandópolis-SP, 05 de agosto de 2019.

LEIA-SE:

Conforme parecer jurídico datado em 17 de setembro de 2019, **fica aditado em mais 7,29% (sete inteiros e vinte e nove centésimos), totalizando 10.089,23 litros de Etanol e 7.741,25 litros de Óleo Diesel Comum-S10 para diversas secretarias desta municipalidade, no valor total de R\$ 53.703,90 (cinquenta e três mil, setecentos e três reais e noventa centavos), mantendo-se as mesmas condições contratuais. Finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

Fernandópolis-SP, 03 de outubro de 2019.

Fernandópolis-SP, 08 de outubro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Ano I - Edição 244

LICITAÇÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 687/2018

**“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 687/2018”.**

ONDE SE LÊ:-

Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 30 (trinta) dias, ou a conclusão do novo processo licitatório, para o mesmo objeto, de 27 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

LEIA-SE:

Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 30 (trinta) dias, ou a conclusão do novo processo licitatório, para o mesmo objeto, de 27 de setembro de 2019 a 27 de outubro de 2019, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

Fernandópolis-SP, 08 de outubro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos